



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CEP 59 620

CGC 08.077.265/0001-08

LEI Nº 797/90, de 29 de junho de 1.990

"Reajusta os vencimentos e salários dos Servi  
dores Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA(RN), com fundamen-  
to na Lei Orgânica promulgada no dia 22 de maio de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, rea-  
juste de seus vencimentos e salários em per -  
centual médio de 25% (vinte e cinco por cento) para o mês de maio  
do ano em curso;

§ Único - O reajuste acima será fixado através do Decrê  
to Executivo e abrangente para todos os servi  
dores.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores municipais o sa  
lário de Cr\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e  
sessenta cruzeiros) e reajustes de vencimentos e salários a par -  
tir desta data, em consonância com os artigos 7º, IV e XIII, 169,  
I, 38 - ADCT, da CF/88, art. 110, da CE/89 e art. 64, § 2º, I e  
VII da LOM/90;

§ 1º - Os servidores com vencimentos e salários superio  
res ao valor acima referido, terão reajustes per  
centuais em conformidade com os dispositivos legais antes mencio-  
nados.

*Fac. A. B.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n

CEP 59 620

—

CGC 08.077.265/0001-08

+ continuação -

LEI Nº 797/90, de 29 de junho de 1.990

§ 2º - Os servidores regidos pelo Estatuto do Magistério em vigor, terão seus vencimentos e salários na forma estatutária.

§ 3º - No caso dos servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, semanais, os vencimentos e salários serão corrigidos proporcional à diferença que houver.

Art. 3º - Fica instituída uma gratificação de até 70% (setenta por cento), calculada sobre o salário básico do servidor, tendo como critério a eficiência, empenho, dedicação e zelo pela coisa pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, Areia Branca(RN), em 29 de junho de 1.990.

*João Augusto Rodrigues Alves*